



DECRETO Nº 4715/2020

"Prorroga os decretos 4710/2020 e 4711/2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no município de Itaquiraí e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia,;

DECRETA:

Art. 1º- Prorroga os decretos 4710/2020 e 4711/2020 até a data de 03/08/2020

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí/MS, 22 de julho de 2020.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronney Minella

DECRETO Nº 4.714/2020.

"Concede Licença sem vencimentos ao Servidor Sr. **Thiago Dezan Cabral**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, e da outras providências."

Ricardo Fávaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo; e

CONSIDERANDO, o pedido de Licença protocolado pelo Servidor em 15 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, o artigo 133 da Lei complementar n º 002/1991;

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedido Licença sem vencimentos por prazo indeterminado para acompanhar o cônjuge, ao Servidor Sr. **Thiago Dezan Cabral**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, Símbolo APO-XV, Categoria Funcional 3.4, tabela 10 da Lei Complementar nº 034/2009 e alterações.

Art. 2 º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2020.

Art. 3 º-Revogam-se as disposições contrárias;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 20 de Julho de 2020.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronney Minella

LEI Nº 722 DE 10 DE JULHO DE 2020

REPUBLICA POR ERRO DE FORMATAÇÃO

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º -Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itaquiraí - MS para o exercício de 2021, atendendo:

I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV - os princípios e limites constitucionais;

V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;

VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

VII - a alteração na legislação tributária;

VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

X - as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.

XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;